Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1641 de 08 de setembro de 1.994.

"Autoriza o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-IPASLUZ a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1994 e dá outras providências"

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-IPASLUZ, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Instituto de Previdência e Assisteência dos Servidores do Município de Luziânia-IPASLUZ, para o corrente exercício de 1994.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassaram já no primeiro semestre, as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1.994.

DELFINO OCLECIO MACHADO
Prefeito Municipal